

Edital FAPERJ Nº 12/2015 - Apoio Emergencial para os Programas e Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Estado do Rio de Janeiro - 2015

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados a Instituições de Ciência e Tecnologia sediadas no Estado do Rio de Janeiro, para Apoio Emergencial para os Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Estado do Rio de Janeiro – 2015, como segue:

1. Objetivo

Apoiar, emergencialmente, na forma de custeio, programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do estado do Rio de Janeiro, visando garantir a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa e qualitativa de sua produção acadêmica.

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes coordenadores ou coordenadores-adjuntos de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* sediados em ICTs do estado do Rio de Janeiro e que tenham sido credenciados pela CAPES na última avaliação do CTC;

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas acompanhadas da ata de aprovação do projeto no colegiado do programa ou curso de pós-graduação e com a anuência da instituição a que pertencem;

2.3 Pesquisadores com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.4 Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* somente poderá apresentar uma proposta no âmbito deste Edital;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Enquadramento e critérios de seleção

3.1 Serão considerados na avaliação das propostas:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- a relevância dos recursos emergenciais propostos neste edital para aprimoramento do programa e/ou curso de pós-graduação e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o impacto destes recursos para a melhoria do conceito do programa e/ou curso junto à Capes, a partir dos critérios definidos nos documentos de área ;
- o escopo da utilização dos recursos solicitados e sua abrangência em relação as linha de pesquisas do programa e/ou curso;
- o impacto dos recursos solicitados na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação;
- a adequação do orçamento aos objetivos e metas apresentadas para uso do recurso emergencial .

3.2 As propostas devem ser enquadradas em uma das 2 (duas) faixas (A ou B), explicitadas no item 4 (Recursos financeiros), de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos;

3.3 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

3.4 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (item 6);

3.5 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos.

4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

4.2 As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com os critérios delimitados a seguir

Faixa: A Recursos de R\$ 60.000,00, pagos na forma de Taxa de Bancada em 12 mensalidades de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada uma;

Faixa: B Recursos de R\$ 36.000,00, pagos na forma de Taxa de Bancada em 12 mensalidades de R\$ 3.000,00 (três mil) cada uma.

4.3 A FAIXA A destina-se a programas e cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* que tenham cursos de Mestrado e Doutorado já credenciados pela CAPES e que tenham mais de 120 alunos no total (entre bolsistas e não bolsistas) e que comprovem o impacto dos recursos na melhoria da qualidade do programa.

4.4 Os programas e cursos que não se enquadrarem nas características descritas no item 4.3 devem concorrer a FAIXA B.

4.5 A FAPERJ se reserva o direito de reclassificar as propostas entre as faixas A e B de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este edital.

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) de custeio justificáveis para realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), compreendendo:

- serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- diárias e passagens para docentes e discentes do Programa e/ou curso e para membros convidados;
- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observação: Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2 Excepcionalmente serão aceitas propostas para o item de capital, tal como aquisição de acervo bibliográfico, entre outros, desde que plenamente justificado no escopo da proposta;

5.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6. Cronograma

Lançamento do edital	3/9/2015
Submissão de propostas on-line	de 3/9/2015 a 8/10/2015
Divulgação dos resultados a partir de	29/10/2015
Contratação das propostas	a partir de 1º/11/2015

7. Procedimentos para inscrição

7.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do proponente do projeto, conforme disposto no item 7.3;

Fase 2: preenchimento do formulário on-line, com prazo final no dia 8 de outubro de 2015, conforme disposto no item 7.4;

7.3 Cadastramento on-line (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

1º Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º Clicar em "Meu Cadastro";

3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ

Observação: Para anexar o link do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf

7.4 Preenchimento do formulário on-line:

Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

I. Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

II. Selecionar a linha do edital " Apoio Emergencial para os Programas e Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Estado do Rio de Janeiro - 2015a Projetos de Pesquisa na Área de Humanidades e Apoio à Produção e Divulgação das Artes no Estado do Rio de Janeiro – 2015

III. Clicar em "Solicitar fomento";

IV. Aceitar os termos de contrato;

V. Clicar em "prosseguir".

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, para utilização dos recursos a serem pagos como taxa de bancada que deverá ser planejado para a duração máxima de até 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de vigência das bolsas, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Título (incluir o nome do Programa/curso e ICT);
- b. resumo em português e abstract em inglês;
- c. introdução (incluindo a informação referente ao nível do Programa na CAPES);
- d. justificativa para a solicitação do recurso emergencial;
- e. objetivos;
- f. resultados esperados para o Programa/Curso;
- g. orçamento propositivo e justificado;
- h. cronograma propositivo de aplicação dos recursos.

VI. Preencher o formulário on-line, anexando os seguintes documentos:

- a. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- b. Orçamento PROAP e PROEX outorgado e utilizado nos anos de 2013 e 2014 e o outorgado em 2015;
- c. Ficha de avaliação CAPES, disponível no sítio eletrônico:
<http://conteudoweb.capes.gov.br/conteudoweb/ProjetoRelacaoCursosServlet?acao=pesquisarRegiao=3&descricaoRegiao=Sudeste#>;
- d. Lista dos alunos de Mestrado e Doutorado, indicando, no caso dos alunos bolsistas, a respectiva agência de fomento;
- e. Ata da reunião do colegiado do Programa/curso com a aprovação do Projeto;
- f. Carta de anuência da instituição.

O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj".

VII. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão "botão "OPÇÃO" – “Enviar para FAPERJ, disponível na última aba "HISTÓRICO". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.**

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe conste pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6);

8.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4 Caso se tente enviar a proposta fora do prazo estipulado para submissão, ela não será aceita pelo Sistema sisFAPERJ; por este motivo e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.6 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- haja interesse direto;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

9.4.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Elegibilidade do proponente;
- Faixa de submissão equivocada;
- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- Falta de documentação exigida;
- Duplicidade de propostas;
- Coerência do cronograma estabelecido;
- Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- a relevância dos recursos emergenciais propostos neste edital para aprimoramento do programa e/ou curso de pós-graduação e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o impacto destes recursos para a melhoria do conceito do programa e/ou curso junto à Capes, a partir dos critérios definidos nos documentos de área ;
- o escopo da utilização dos recursos solicitados e sua abrangência em relação as linha de pesquisas do programa e/ou curso;

- o impacto dos recursos solicitados na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação;
- a adequação do orçamento aos objetivos e metas apresentadas para uso do recurso emergencial .

O Comitê Especial de Julgamento apresentará as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- não recomendadas.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. Relatório técnico-científico

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 12 (doze meses, utilizando-se, obrigatoriamente, o modelo RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ (Anexo 1)**; em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

10.2 Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.3 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. Prestação de contas

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **12 (doze) meses**; em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.3 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros poderá estar condicionada à apresentação à FAPERJ de um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

12. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições gerais

13.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser incluída no relatório final;

13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;

13.5 Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão dos auxílios serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente de a inovação tecnológica ser ou não patenteável. Caberá à FAPERJ 1,0% (um por cento), durante 10 (dez) anos, a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser aferido de acordo com as regras definidas no termo de outorga para concessão do auxílio; entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos incidentes sobre a linha de produção;

13.6 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

13.7 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

13.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico posgraduacao2015@faperj.br;

13.9 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico posgraduacao2015@faperj.br até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado publicado pelo site FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

13.10 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos (ver item 7.4);

13.11 Os recursos deverão ser interpostos pelo e-mail do edital até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2015.

Augusto da Cunha Raupp

ANEXO 1

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ

Nome do Pesquisador:

Nº do Processo:

Edital/ano:

Instituição (sigla e por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Início do apoio: Final do projeto:

Data da prestação de contas efetuada:

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ:

2. Equipe que atuou no projeto:

3. Metas e objetivos do projeto:

Meta 1 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 2 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 3 – objetivo e produtos alcançados:

Meta 4 – objetivo e produtos alcançados:

4. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto:

5. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior):

6. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

7. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas):

8. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT:

9. Relacione o nome de todos os bolsistas efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do bolsista, data da conclusão):

10. Outras produções julgadas convenientes:

11. Sugestões à FAPERJ: